

## **LEI MUNICIPAL Nº. 150 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe e dá outras providências.*

### **O Prefeito do Município de Itapagipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido 7% (sete por cento) a título de revisão geral anual e reajuste na remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Itapagipe, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, MG, 17 de dezembro de 2014.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**